

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 22.142-A, DE 24 DE MARÇO DE 1953**

Aprova novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Estrada de Ferro Araraquara, sobre a necessidade de serem reajustadas as tarifas a fim de diminuir seu atual déficit ferroviário,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas, em substituição às vigentes, nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 2.º — As novas bases a que se refere este decreto, entrarão em vigor a partir de 1.º de abril próximo futuro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de março de 1953.

Altino Santarem — Respondendo pelo expediente da Diretoria Geral.

**FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 22.142-A, DE 24 DE MARÇO DE 1953**

**TABELA A-1**

(1.ª classe — singela)	Por pass.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,47.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,43.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,27.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,16.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,14.40

**TABELA A-2**

(2.ª classe — singela)	Por pass.k.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,28.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,20.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,12.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,10.80
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,11.00

**TABELA A-3**

(1.ª classe — ida e volta)  
20% de abatimento sobre o dobro dos preços da tabela A-1.

**TABELA A-4**

(2.ª classe — ida e volta)  
20% de abatimento sobre o dobro dos preços da tabela A-2

**Bilhetes de Excursão**

As passagens de excursão têm abatimento de 33,3% sobre o dobro dos preços de singela.

**Cadernetas Quilométricas**

3.000 km. ....	Cr\$ 0,25.00 cada uma
6.000 km. ....	Cr\$ 0,22.50 " "
9.000 km. ....	Cr\$ 0,20.00 " "
12.000 km. ....	Cr\$ 0,17.50 " "

**Leitos**

Superior .....	Cr\$ 55.00
Inferior .....	Cr\$ 70.00
Cabine c/ 2 leitos .....	Cr\$ 130.00

**Poltronas**

Em carro dormitório .....	Cr\$ 18.00
---------------------------	------------

**TABELA BA-2**

Bagagens de passageiros em trens rápidos, expressos ou mistos	Por pass.km
Até 100 km. ....	Cr\$ 2,60.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 1,90.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 1,60.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 1,40.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 1,20.00

**TABELA B-1 E B-2**

(Encomendas em qualquer trem)

Até 100 km. ....	Cr\$ 3,16.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 2,84.40
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 2,52.80
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 2,21.20
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 1,89.60

Os casulos destinados a fiação e os inseticidas não inflamáveis, destinados ao combate à broca do café, gozam do abatimento de 50%.

As sementes em geral gozam do abatimento de 20%.

**TABELA B-4**

Encomendas e classificação especial em qualquer trem	Por ton/km.
--	-------------

Até 100 km. ....	Cr\$ 0,93.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,83.70
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,74.40
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,65.10
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,55.80

Engraxados completamente desarmados ou desmontados e os Jacás para casulos; o vasilhame que serviu para acondicionamento de leite fresco, creme de leite e manteiga; as caixas frigoríficas ou isotérmicas para transporte de peixes frescos, carnes frescas ou outro qualquer produto perecível, com vale de retorno, gozam do abatimento de 50%.

Caixas e caixões completamente desarmados ou desmontados, com vale de retorno, gozam do abatimento de 20%.

**TABELA D-1 e D-2**

Animais e aves em engradados, etc.	Por ton/km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 1,70.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 1,55.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 1,36.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,90.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,81.00

Animais ferozes têm 50% de acréscimo.

**TABELA D-3**

Animais de grande porte em pequena expedição	Por cab/km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,57.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,57.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,26.10
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,27.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,24.30

**TABELA D-4**

Animais de grande porte lotação de vagão	Por cab.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,39.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,18.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,16.20
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,16.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,15.00

**TABELA D-4-A**

Gado vacum de pequeno porte em lotação de vagão	Por cab.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,19.50
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,09.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,08.10
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,08.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,07.50

**TABELA D-5**

Pequenos animais em pequena expedição	Por cab.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,22.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,11.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,05.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,04.50
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,04.00

**TABELA D-6**

Pequenos animais em lotação de vagão ou de trem	Por cab.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,19.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,07.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,06.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,05.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,04.50

**TABELA D-7**

Animais de grande porte em lotação de trem	Por cab.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,34.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,14.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,12.60
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,11.20
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,09.80

**TABELA D-7A**

Gado vacum de pequeno porte em lotação de trem	Por cab.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,17.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,07.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,06.30
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,05.60
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,04.90

**TABELA C-1**

Até 100 km. ....	Cr\$ 1,80.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 1,62.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 1,44.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 1,26.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 1,08.00

**TABELA C-2**

Até 100 km. ....	Cr\$ 1,80.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 1,62.00

De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 1,44.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 1,26.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 1,08.00

**TABELA C-3**

Até	Por ton.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 1,49.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 1,34.10
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 1,19.20
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 1,04.30
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,93.00

Alcool motor ou desnaturado, em pequenas expedições, goza do abatimento de 50%.

**TABELA C-4**

Até	Por ton.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 1,26.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 1,13.40
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 1,00.80
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,95.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,85.50

Alcool motor ou desnaturado: Em lotação completa ou em vagões-tanques das Estradas, goza do abatimento de 50%.

— Em vagões-tanques particulares, goza do abatimento de 20% e mais 50%.

Gasolina em vagões-tanques particulares e querosene em vagões-tanques, gozam de abatimento de 20%.

**TABELA C-5**

Até	Por ton.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 1,07.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,80.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,72.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,64.00
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,61.00

Trilhos e seus acessórios, para estrada de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, gozam do abatimento de 50%.

**TABELA C-6**

Até	Por ton/km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,99.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,77.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,69.30
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,61.60
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,53.90

Açúcar comum, bruto triturado, cristalizado, mascavo, instantâneo ou de fôrma, despachado pelas usinas produtoras das zonas das estradas de ferro, registradas na C. C. T., em lotação completa, goza do abatimento de 20%.

Trilhos e seus acessórios, novos ou usados, quando para estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, gozam do abatimento de 50%.

**TABELA C-7**

Até	Por ton/km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,88.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,54.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,48.60
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,43.20
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,37.80

Arados, pertences, cabos para arados, arame farpa-do destinado a lavradores, máquinas para lavoura e agricultura, sal bruto grosso, moído ou triturado, acondicionado em sacos ou buacas, em expedição com mais de 1.000 kg, gozam do abatimento de 20%.

Sal refinado em sacos de 50 ou 60 quilos, e em saquinhos, em expedições com mais de 1.000 quilos, goza do abatimento de 10%.

Sal a granel, quando aceito pela estrada, goza do abatimento de 30%.

**TABELA C-8**

Até	Por ton/km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,74.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,60.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,46.00
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,41.40
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,36.80

**TABELA C-9**

Até	Por ton.km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,68.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,36.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,22.40
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,28.80
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,25.20

Leite fresco e ovos frescos, por trens de passageiros, são classificados nesta tabela com 20% de abatimento.

**TABELA C-10**

Até	Por ton/km.
Até 100 km. ....	Cr\$ 0,62.00
De 101 a 200 km. ....	Cr\$ 0,37.00
De 201 a 300 km. ....	Cr\$ 0,33.33
De 301 a 400 km. ....	Cr\$ 0,29.60
De 401 a 500 km. ....	Cr\$ 0,25.50